



**CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Ref.: **CONCORRÊNCIA CFESS Nº 03/2015**

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e quinze, às 12h horas, na sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito a SCS, Quadra 02, Edifício Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília, Distrito Federal, foi realizada reunião para elaboração de relatório final referente ao procedimento licitatório CONCORRÊNCIA CFESS Nº 03/2015.

Presentes ao ato Sandra Helena Sempé, presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e Gleyton Carvalho Amacena, membro efetivo da CPL.

Cabe informar, que o recurso e contra razões foram interpostos e protocolados tempestivamente, conforme documentação constante nos autos do processo licitatório em epígrafe.

Cumpridas as formalidades legais, registra-se, também, que todos os demais licitantes foram cientificados da existência e trâmite do respectivo recurso interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.

Considerando a Manifestação Jurídica nº 72/2015-V (anexa);

Considerando o Despacho do Presidente do CFESS (anexo) que ratifica o entendimento desta CPL/CFESS e da Assessoria Jurídica do CFESS;

Considerando os princípios consagrantes das ações norteadoras das licitações, em especial os da razoabilidade e da competitividade, e o poder concedido através da Lei 8.666/93, e em homenagem à supremacia do interesse público, a Comissão Permanente de Licitação DECIDE: com base na Manifestação Jurídica nº 72/2015-V e despacho do presidente deste Conselho Federal (grau máximo recursal), **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **SLC SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA**, **MANTER** a decisão exarada na **ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA CFESS Nº 3/2015**, na qual declarou vencedora a empresa **AIRES TURISMO LTDA EPP**, que apresentou a menor taxa de agenciamento no valor de R\$ 0,84 (zero vírgula oitenta e quatro centavos).

Encaminhar o presente relatório para ciência dos participantes do certame, por meio de fax e/ou endereço eletrônico.

---original assinado---

Sandra Helena Sempé
Presidente da CPL

---original assinado---

Gleyton Carvalho Amacena
Membro da CPL